

527

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Raimundo Ivan Rocha		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Infantil Raimundo Ivan Rocha, no município de Granja, na jurisdição da CREDE 04 - Camocim, Censo Escolar nº 23545275, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 4865678/2017	PARECER Nº 0828/2017	APROVADO EM: 18.09.2017

I – RELATÓRIO

Ana Luiza de Assis Brito Magalhães, diretora do Centro de Educação Infantil Raimundo Ivan Rocha, no município de Granja, por meio do processo nº 4865678/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Boca do Acre, s/n, Bairro São Pedro. CEP: 62.430-000, no município de Granja, na jurisdição da CREDE 04 – Granja, Censo Escolar nº 23545275.

Integram o corpo técnico administrativo a professora Ana Luiza de Assis Brito, com especialização em Gestão Escolar, sem registro, e a secretária escolar, Edna Ferreira Lima, Registro nº AAA005421.

O corpo docente dessa instituição é composto de 04 professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) no dia 25.05.2017, acompanhado da ata de aprovação do regimento, da matriz curricular da educação infantil, do projeto político pedagógico, fotos da fachada da escola, salas de aula, instalações sanitárias, espaço esportivo, que atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 – CEC.

A organização curricular da educação infantil está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9394/1996, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 955 títulos para um total de 96 alunos matriculados, atendendo à exigência de, no mínimo, um título por aluno matriculado, conforme Resolução 459/2017.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0828/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Raimundo Ivan Rocha, no município de Granja, na jurisdição da CREDE 04 - Camocim, à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

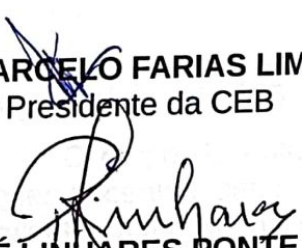
Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados, nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE